



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 213/2006.

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional, da nomes em vias públicas e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Conjunto Habitacional construído no Loteamento Jardim Vale do Sol, na sede municipal, denominado **“Conjunto Habitacional Joaquim Bertolino Sobrinho”**.

Art. 2º: Ficam as Ruas Projetadas A, B, C e, do conjunto Habitacional citado no “caput” do artigo 1º, denominadas, **Ruas Olívio Alves Cardoso, Plínio Gonçalves e José Martins Silva e Paulo Teixeira**, respectivamente.

Art. 3º: O Poder Executivo providenciará a confecção e colocação das placas indicativas, bem como a devida comunicação a E.B.C.T, concessionárias de água, luz e telefone e etc, e as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação nº 2.09.1.15.453.0066.1025.4.4.90.51.01, já inserida no orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 21 de junho de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A presente Proposição tem por objetivo resguardar a memória de pessoas tradicionais que viveram em nossa cidade, sempre demonstrando cidadania e devotamento às causas do Município.

Os homenageados deixaram um exemplo de honestidade e trabalho, estendendo suas sabedorias às respectivas famílias e com todos àqueles com quem conviveram no passado.

Assim sendo, esperamos contar com o prestimoso apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal